**PROJETO DE LEI Nº /2016**

**Exmo. Sr. Presidente**

**Nobres Vereadores**

Cumprimentado os nobres edis, a ***COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO*,** encaminha para a devida apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que ***“Dá nova redação ao Parágrafo único, do artigo 1º, e revogam os artigos 7º e 9º, da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015”.***

**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei proposto por esta Comissão de Justiça e Redação tem o objetivo de adequar à redação do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.160, de 28 de julho de 2015, diante da atual realidade vivenciada pela população valinhense.

Neste sentido, também passaremos a ter melhor entendimento e interpretação em relação aos requerimentos já protocolizados, com a supressão dos artigos 7º e 9º da referida Lei.

Necessário informar que o entendimento da Comissão de Justiça e Redação acerca da matéria é totalmente **FAVORÁVEL** á nova redação dada para a Lei nº 5.160, de 28 de julho de 2015, bem como, a prorrogação do prazo para até 31 de Dezembro de 2016 para apresentação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares.

Portanto, o presente Projeto de Lei vem de encontro com a necessidade da população valinhense, de modo que, todos possam usufruir dos benefícios garantidos pela Lei nº 5.160, de 28 de julho de 2015.

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevante importância.

Valinhos, 23 de fevereiro de 2016.

**PAULO ROBERTO MONTERO**

**VEREADOR**

**ALDEMAR VEIGA JUNIOR ISRAEL SCUPENARO**

 **VEREADOR VEREADOR**

**KIKO BELONI GILBERTO BORGES**

 **VEREADOR VEREADOR**

**Projeto de Lei nº /2016**

***“Dá nova redação ao Parágrafo único, do artigo 1º, e revogam os artigos 7º e 9º, da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015”.***

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

...............................................................................................................................

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico feito em agosto de 2013, desde que protocolizados na Prefeitura até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** São revogados em inteiro teor os artigos 7º e 9º da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Clayton Roberto Machado**

 **Prefeito Municipal**